

19ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação dos executados **POKE POKE RESTAURANTE - EIRELI – ME, MARCIO MURILO CALDEIRA GUARDA e DENISE PAULA RODRIGUES GUARDA**. A **Dra. Inah de Lemos e Silva Machado**, MMª. Juíza de Direito da 19ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença – **Processo nº 0049608-94.2019.8.26.0100** - em que **CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUATEMI** move em face da referida executada em que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **09/05/2022 às 00h**, e encerramento no dia **13/05/2022 às 14h e 45min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **08/06/2022 às 14h e 45min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: Sistema - Lance Judicial por um de seu(s) Leiloeiro(s) nomeado(s) Sr.(s) Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP 550 - www.lancejudicial.com.br (todos, devidamente habilitados pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Av. Paulista, 854, loja Q-21 – loja POKE POKE RESTAURANTE EIRELLI-ME, São Paulo/SP. Foi nomeado como fiel depositaria Claudeci de Jesus Melo.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

- A) Um fogão a gás, dois queimadores duplos e dois simples, valor da avaliação: R\$ 6.412,00;
- B) Uma fritadeira a gás, um tanque de 20 litros, valor da avaliação: R\$ 4.310,00;
- C) Uma mesa inox com duas prateleiras lisa, valor da avaliação: R\$ 3.922,00;
- D) Duas prateleiras elevadas com dois furos oblongos, valor da avaliação: R\$ 1.240,00;
- E) Mesa inox com uma prateleira e duas gavetas com chaves, valor da avaliação: R\$ 3.130,00;
- F) Mesa inox com duas cubas e uma prateleira, valor da avaliação: R\$ 1.950,00;
- G) Um lavatório em aço inox, valor da avaliação: R\$ 980,00;
- H) Um escorredor de pratos em aço inox, valor da avaliação: R\$ 422,00;
- I) Uma prateleira elevada com furos oblongos, valor da avaliação: R\$ 422,00;
- J) Um gabinete neutro com tampo e cuba, valor da avaliação: R\$ 2.349,00;
- K) Um gabinete neutro com tampo inox, valor da avaliação: R\$ 1.934,00;
- L) Um refrigerador horizontal com duas portas com tampo em inox, valor da avaliação: R\$ 4.668,00;
- M) Um freezer horizontal uma porta com tampo inox, valor da avaliação: R\$ 3.352,00;
- N) Um refrigerador horizontal 3 portas com tampo inox, valor da avaliação: R\$ 7.149,00;

- O)** Um modulo distribuição dotado de um freezer horizontal com uma porta rev em fórmica e rodapé em granito, valor da avaliação: R\$ 9.785,00;
- P)** Modulo de distribuição dotado de refrigerador horizontal 3 portas ver, em formica e rodapé em granito, valor da avaliação: R\$ 11.411,00;
- Q)** Modulo neutro aberto em aço inox com uma prateleira intermediaria ver, em formica e rodapé em granito, valor da avaliação: R\$ 3.252,00;
- R)** Modulo caixa em aço inox dotado de duas gavetas com chaves ver, em formica e rodapé em granito, valor da avaliação: R\$ 4.564,00;
- S)** Um Exaustor Melying, mais ou menos um metro e 2cm, inox de parede tipo coifa, valor da avaliação: R\$ 7.500,00.

ÔNUS: Não foram indicados ônus sobre os bens móveis penhorados nestes autos.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS: R\$ 78.733,00 (setenta e um mil reais, oitocentos e cinquenta e seis reais) dez/21.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. São Paulo, 19 de abril de 2022.

Dra. Inah de Lemos e Silva Machado

MMª. Juíza de Direito da 19ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP